



**COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR – CAPM
PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SERGIO LINO JÚNIOR

**A INFLUÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR PARA
INGRESSO NA PMGO NO EFETIVO QUE JÁ ESTAVA
INCORPORADO**

GOIÂNIA-GO

2019

SERGIO LINO JÚNIOR

**A INFLUÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR PARA
INGRESSO NA PMGO NO EFETIVO QUE JÁ ESTAVA
INCORPORADO**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado ao Programa de Pós-
Graduação e Extensão do Comando da
Academia de Polícia Militar – CAPM, para
obtenção do Título de Especialista em
Polícia e Segurança Pública.

Orientador: Prof. Esp. James Plínio das
Graças Nunes

GOIÂNIA-GO

2019

A INFLUÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR PARA INGRESSO NA PMGO NO EFETIVO QUE JÁ ESTAVA INCORPORADO

THE INFLUENCE OF THE REQUIREMENT OF HIGHER EDUCATION FOR ENTRY INTO THE PMGO FOR THOSE WHICH ARE ALREADY INCORPORATED

LINO JÚNIOR, Sergio ¹
NUNES, James Plínio das Graças ²

RESUMO

A dinâmica da sociedade contemporânea estabelece mutações das técnicas e das ciências, possibilitando a ampliação do sistema de produção, dos serviços, do consumo e das relações sociais. Desse modo, o modelo de sociedade globalizada é representado pelos avanços tecnológicos que acelera as transformações técnico-científicas, aumentando o nível de conhecimentos cada vez mais elaborados. Neste sentido, o objetivo deste estudo buscou constatar se realmente a exigência de curso superior para os novos candidatos a ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás influenciou os militares que anteriormente já pertenciam à corporação a concluírem um curso superior. Justifica-se a escolha da temática tendo em visto que foi-se exigido uma capacidade intelectual maior dos que estavam ingressando na carreira, porém a polícia (Estado) não providenciou meios efetivos para a qualificação da tropa que já estava em atividade. Na situação problema levantou-se o seguinte questionamento: A exigência pelo curso superior no ingresso da carreira de praças policiais militares, trouxe de alguma forma, influências benéficas para busca e aprimoramento de novos conhecimentos adquiridos através do ensino superior ou malélicas, colocando a tropa já inclusa em situação de desigualdade? Metodologicamente utilizou-se a pesquisa quali-quantitativa, com respaldo em acervos literários e pesquisa de campo realizada através de questionários, perfazendo o método deste trabalho como descritivo-indutivo. Aos resultados e discussões, utilizou-se a tabulação dos dados obtidos através de 10 questionários aplicados, para uma população de 10 militares, sendo que as perguntas de número 1 ao número 3, foram objetivas abertas, a pergunta 4, se fez ao método de inquérito pessoal e a pergunta 5, foi de gênero espontâneo. Como conclusão observou-se a importância da criação de novos quadros de instrução e educação na corporação, para que os profissionais envolvidos na formação possibilitassem através de suas demonstrações a importância de um curso superior ao incorporados.

Palavras-chave: Influência. Curso superior. PMGO. Corporação. Incorporados.

ABSTRACT

The dynamics of contemporary society establishes mutations of techniques and

¹ Aluno do Curso de Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública, Turma B Goiânia, do Comando da Academia de Polícia Militar – CAPM. E-mail: sergiolinojr@hotmail.com. Goiânia-GO, Maio de 2019.

² Professor Especialista em Direito, Educação e em Inteligência Policial. Membro do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar – CAPM. E-mail: jamespagn@pm.go.gov.br. Goiânia-GO, Maio de 2019.

sciences, making possible the expansion of the system of production, services, consumption and social relations. In this way, the globalized society model is represented by the technological advances that accelerate the technical-scientific transformations, increasing the level of knowledge increasingly elaborated. In this sense, the purpose of this study was to verify if the requirement of a higher education degree for new candidates to join the Military Police of the State of Goiás influenced the military that had previously belonged to the corporation to complete a higher education course. The choice of the subject is justified since it was necessary to have an intellectual capacity greater than those who were entering the career, but the police (State) did not provide effective means to qualify the troops that were already active. In the problem situation, the following question was raised: The demand for higher education in the entrance of the career of military police squads has in some way brought beneficial influences to the search and improvement of new knowledge acquired through higher education or evil, inequality? Methodologically we used qualitative research, with support in literary collections and field research carried out through questionnaires, making the method of this work as descriptive-inductive. To the results and discussions, we used the tabulation of the data obtained through 10 questionnaires applied to a population of 10 military personnel, and the questions from number 1 to number 3 were open-ended, question 4, was perfect to the method of personal inquiry and question 5 was of a spontaneous nature. As a conclusion, it was noted the importance of creating new teaching and education frameworks in the corporation, so that the professionals involved in the training made possible through their demonstrations the importance of a course superior to that incorporated.

Keywords: Influence. Higher education. PMGO. Corporation. Incorporated.

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar, também conhecida como PM, é um tipo de polícia estadual preventiva dos estados e do Distrito Federal. As unidades da Polícia Militar, que têm suas próprias formações, regras e uniformes, dependendo do estado e do Distrito Federal, são responsáveis pela preservação da ordem pública em todo o país. Implantados apenas para agir como um elemento dissuasor contra a prática de crimes, as unidades não conduzem investigações criminais (BAYLEY, 2014).

A Polícia Militar do Estado de Goiás é uma a força policial preventiva. No Brasil, a Polícia Militar (PM) é uma reserva e forças auxiliares do Exército Brasileiro e parte do Sistema de Segurança Pública e Proteção Social Brasileira. Seus membros são chamados de Militares do Estado. Conforme a Constituição Federal de 1988, a PM é responsável pelo policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, cabendo ainda a apuração de infrações penais militares de seus integrantes.

Essa missão é tão importante que foi determinada de forma explícita na Carta Magna de 1988, sendo assim, não se pode admitir que qualquer pessoa faça parte da corporação, devendo-se ter um filtro para o ingresso na carreira. Durante

anos, foi-se exigido dos candidatos ao cargo de praça policial militar no Estado de Goiás, a princípio, nível fundamental completo, e a posterior, nível médio completo.

A Polícia Militar do Estado de Goiás é formada por batalhões, empresas e pelotões. Os batalhões (Batalhão de Polícia Militar - BPM) e empresas independentes (CIPM) são organizados em Comandos Regionais da Polícia Militar (CRPM). Esses Comandos estão nos principais centros urbanos, e seus batalhões e empresas são distribuídos de acordo com a densidade populacional nas cidades.

Dessa forma, justifica-se a relevância e amplitude do trabalho pois, na PMGO, a partir do ano de 2006, foi instituído o plano de carreira das praças policiais militares, sendo que no ano de 2008, a respectiva lei foi alterada, sendo estabelecido que um critério para o ingresso na carreira seja que o candidato tenha concluído um curso superior. O primeiro concurso em que se foi exigido dos candidatos o curso superior ocorreu no ano de 2010, sendo que o curso de formação começou no mesmo ano. Isso sem dúvidas foi uma evolução para a tropa, sendo seguido pelas polícias militares do Distrito Federal, Mato Grosso e de Santa Catarina, entre outras. A Polícia Militar de Minas Gerais irá exigir tal requisito a partir de 2020.

Sendo assim, foi exigida uma capacidade intelectual maior dos que estavam ingressando na carreira, porém a polícia (Estado) não providenciou meios efetivos para a qualificação da tropa que já estava em atividade. Em contrapartida, a própria lei de promoção de praças da PMGO, quando trata do teste de aptidão profissional, para a promoção na carreira através do critério de merecimento, estabelece que a praça que possui curso superior tem 03 (três) pontos em sua ficha individual. Assim, a polícia acabou por incentivar o praça policial militar a buscar um aprimoramento intelectual para o crescimento profissional.

O objetivo geral pretendido com este trabalho é constatar se realmente a exigência de curso superior para os novos candidatos a ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás influenciou os militares que anteriormente já pertenciam à corporação a concluírem um curso superior, tendo em vista que a promoção por merecimento leva em conta se o policial militar possui um curso superior, agregando a sua ficha individual pontos que são de suma importância para a promoção por merecimento.

Além deste, busca-se de forma mais específica estudar como a capacitação de nível superior pode elevar o ganho na retribuição de um serviço mais profissional à sociedade, bem como analisar detidamente a evolução legislativa

acerca da lei de promoção e seu histórico desde a exigência do nível de ensino para ingresso na corporação, vindo também a comparar a legislação estadual goiana com a de outros Estados da federação e suas respectivas experiências regionais, além de, ao final, propor soluções à PMGO no que tange a possíveis convênios com institutos de ensino superior para cursos voltado à tropa e sugestões de alterações legislativas nesse aspecto.

Mediante explicitado, observou-se na problemática desta pesquisa, a seguinte indagação: A exigência pelo curso superior no ingresso da carreira de praças policiais militares, trouxe de alguma forma, influências benéficas para busca e aprimoramento de novos conhecimentos adquiridos através do ensino superior ou maléficas, colocando a tropa já inclusa em situação de desigualdade?

2 REVISÃO LITERÁRIA

Conforme a Constituição Federal de 1988, cabe à Polícia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública (BRASIL, 1988). Sendo essa organização uma força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, subordinada diretamente ao Governador do Estado, sua missão constitucional é melhor definida conforme o art. 3º do Decreto-Lei nº 667/69:

Art. 3º - Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições: a) executar com exclusividade, ressalvas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem; c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas; d) atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial; e) além dos casos previstos na letra anterior, a Polícia Militar poderá ser convocada, em seu conjunto, a fim de assegurar à Corporação o nível necessário de adestramento e disciplina ou ainda para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto-lei, na forma que dispuser o regulamento específico.

Já a Constituição do Estado de Goiás (1989), ao disciplinar sobre a PMGO em seu art. 124, diz:

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na

disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades: I - o policiamento ostensivo de segurança; II - a preservação da ordem pública; III - a polícia judiciária militar, nos termos da lei federal; IV - a orientação e instrução da Guarda Municipal, quando solicitadas pelo Poder Executivo municipal; V - a garantia do exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural. Parágrafo único - A estrutura da Polícia Militar conterá obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito.

Por fim, a Polícia Militar é uma instituição permanente e regular, destinada à manutenção da ordem pública do Estado, sendo considerada força auxiliar reserva do Exército, sendo a sua subordinação ao Secretário da Segurança Pública estritamente operacional (GOIÁS, 1989). Como parte integrante da Administração Pública, a Polícia Militar também está obrigada a cumprir os princípios constitucionais constantes no art. 37 da Constituição Federal, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (MORAES, 2012). Assim, deve-se ser observada a regra constante no art. 37, I, da Constituição Federal com relação ao ingresso dos servidores públicos.

Para o ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás, o candidato deve preencher vários requisitos, dentre eles a aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, que compreende em prova objetiva e discursiva, teste de aptidão física, exames médicos e psicológicos, e também são exigidos dos candidatos ser brasileiro, ter idade compatível, estar com o serviço militar obrigatório quitado, estar com as obrigações eleitorais em dias, possuir idoneidade moral, possuir estatura mínima legalmente exigida e, por fim, ter concluído curso superior (GOIÁS, 2006).

Este último requisito da exigência do grau acadêmico de nível superior foi incluído pela Lei Estadual nº 16.303, de 04 de julho de 2008, (GOIÁS, 2008), que deu nova redação ao inciso VII do § 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006 (GOIÁS, 2006), revogando a exigência anterior de se “ter concluído o nível médio”.

A valorização do praça policial militar que almeja crescimento na carreira militar pelos estudos e profissionalização de sua função com base no conhecimento acadêmico, foi mais nitidamente materializado na Lei nº 15.704/2006 que, ao dispor sobre as espécies de promoção, descreveu apuração de pontuação objetiva com base na ficha.

3 METODOLOGIA

O presente artigo científico buscou estudar a importância da exigência do candidato a ingresso na carreira das Praças da Polícia Militar do Estado de Goiás de que este tenha concluído um curso superior e se isso influenciou ou não a tropa que já estava inserida na corporação.

Para chegar aos objetivos deste trabalho, foi escolhido como amostra as praças policiais militares que ingressaram na PMGO antes de 2010, que estão lotadas no 13º Batalhão de Polícia Militar do Comando do Policiamento da Capital - CPC.

O método escolhido foi o do uso de questionário, onde o autor teve contato com o público-alvo e com uma maior amostra, podendo-se chegar às conclusões que se buscou obter com o presente trabalho utilizando o método indutivo, partindo de premissas particulares confirmadas em direção ao geral, de uma parte para o todo, com o maior grau de confiabilidade possível.

Será qualificado dentro do universo das praças policiais militares aquelas que começaram a frequentar curso superior após a publicação da lei que instituiu a carreira, aquelas que já possuíam anteriormente e aquelas que mesmo assim não quiseram ingressar em um curso superior.

As praças policiais militares do 13º BPM/CPC foram escolhidas tendo em vista que o autor do artigo está lotado neste batalhão, sendo assim, é maior a facilidade para a obtenção dos dados. Foram selecionados 10 (dez) entrevistados dentre o universo destes policiais militares. Os questionários foram realizados de forma presencial, gerando maior proximidade entre autor e entrevistados. Foram perguntados os seguintes quesitos:

1. Em qual ano o Sr. ingressou na PMGO?
2. Falta quantos anos para a transferência do Sr. para a reserva remunerada?
3. O Sr. possui ensino de nível superior?
4. Em caso negativo, qual o motivo de não ter procurado fazer o mesmo?
Em caso positivo, foi antes ou depois de 2010?
5. Qual o motivo que o levou/levaria a concluir um curso superior? Foi em consideração aos pontos em ficha para a promoção e/ou foi para acompanhar a exigência da atividade policial?

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Mediante questionários aplicados, obtiveram-se os resultados amparados por quesitos sequenciais de 1 a 5, abaixo relacionados, sendo que as perguntas de 1 a 3 são objetivas abertas, a pergunta 4 perfaz o inquérito pessoal, ao passo que a pergunta 5 é de gênero espontâneo, obtendo-se, então, os seguintes resultados, conforme exposto:

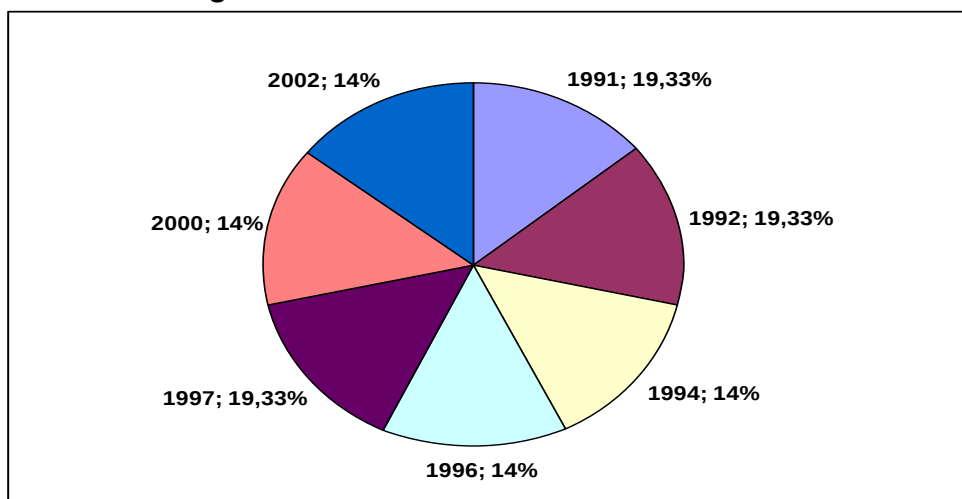
Tabela 1 - Em qual ano o Sr. ingressou na PMGO?

ANO DE INGRESSO NA PMGO	QUANTIDADE DE ENTREVISTADOS
1991	1
1992	2
1994	1
1996	1
1997	2
2000	1
2002	2
TOTAL DE ENTREVISTADOS	10

Fonte: O Autor (2019).

Observa-se na Tabela 1 que nos anos de 1992, 1997 e 2002, 6 policiais militares ingressaram na PMGO, logo aos anos de 1991, 1994, 1996 e 2000, 4 policiais militares ingressaram na PMGO.

Gráfico 1 – Ano de ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás



Fonte: O Autor (2019).

De acordo com a demonstração da tabulação dos dados, pode-se

observar, que a maioria dos entrevistados, ingressaram na Polícia Militar do Estado de Goiás, nos anos de 1991, 1992 e 1997, totalizando 19,33% respectivamente. Visualizou-se também que 14% dos entrevistados, ingressaram na PMGO, nos anos de 1994, 1996, 2000 e 2002.

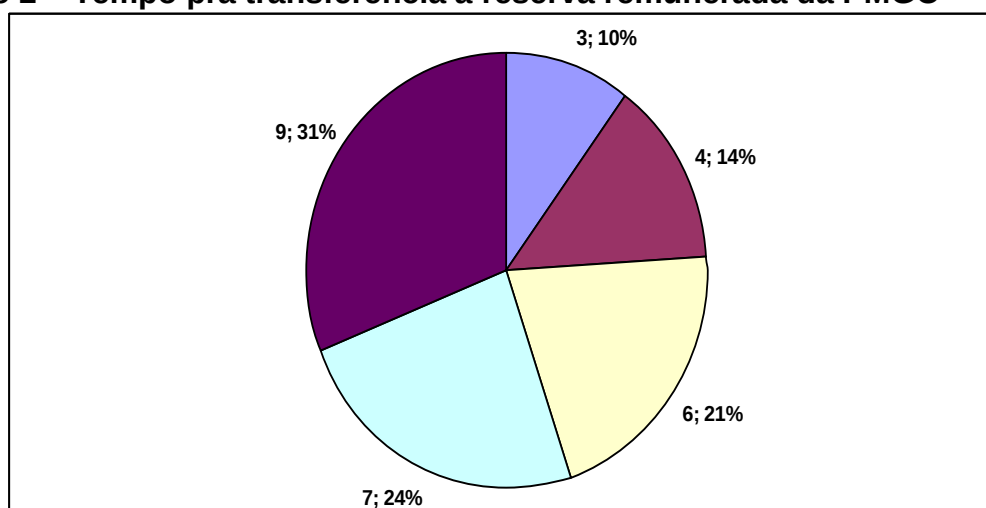
Tabela 2 - Falta quantos anos para a transferência do Sr. para a reserva remunerada?

TEMPO RESTANTE (ANOS) PARA RESERVA REMUNERADA	QUANTIDADE DE ENTREVISTADOS
3	3
4	1
6	1
7	3
9	2
TOTAL DE ENTREVISTADOS	10

Fonte: O Autor (2019).

Na Tabela 2, visualizou-se que para 3 militares, faltam ainda 3 anos para se aposentarem, com 4 e 6 anos para reserva remunerada visualizou-se 2 militares, além de que 3 dos entrevistados, para transferência à reserva remunerada, faltam ainda cumprir mais 7 anos, enquanto que para 2 militares, necessitam do cumprimento de 9 anos para a reserva remunerada da Polícia Militar de Goiás.

Gráfico 2 – Tempo pra transferência à reserva remunerada da PMGO



Fonte: O Autor (2019).

De acordo com a tabulação dos dados para proferir o resultado e levantar a discussão, observou-se que 10% dos entrevistados necessitam de 3 anos de cumprimento laboral para encerrar suas atividades profissionais, logo, 14% dos militares, estão com 4 anos para serem transferidos a reserva remunerada, dos

entrevistados, 21% precisam cumprir mais 6 anos na PMGO, 24% necessitam prestar seus serviços pelo período de 7 anos e finaliza-se com 31% dos militares que devem ainda cumprir 9 anos de suas funções para a transferência a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás.

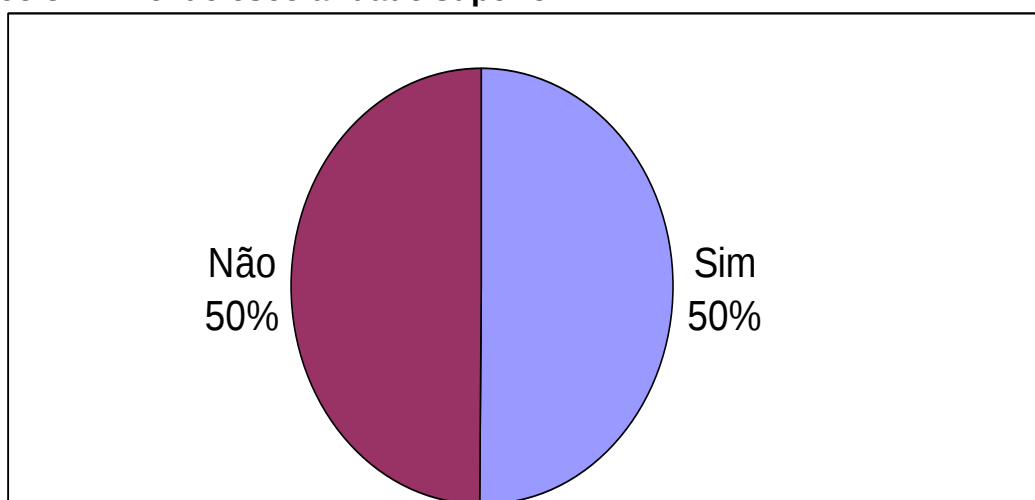
Tabela 3 - O Sr. possui ensino de nível superior?

POSSUI nível superior	NÃO possui nível superior
5	5
TOTAL DE ENTREVISTADOS	10

Fonte: O Autor (2019).

Quanto aos entrevistados possuírem ou não nível superior, os resultados demonstraram-se iguais com 5 entrevistados com curso superior e 5 entrevistados apenas com o ensino médio.

Gráfico 3 – Nível de escolaridade superior



Fonte: O Autor (2019).

Quando questionados se possuíam nível superior, os participantes desta pesquisa tecnicamente dividiram-se em positividade e negatividade, sendo que 50% possuíam nível superior e os outros 50% somente eram detentores do ensino médio.

Tabela 4 - Em caso negativo, qual o motivo de não ter procurado fazer o mesmo? Em caso positivo, foi antes ou depois de 2010?

Motivo por não ter procurado fazer um curso superior (5 pesquisados)	Ano de conclusão dos que possuíam curso superior (5 pesquisados)
Desânimo em sala de aula	2006
Falta de oportunidade	2010
Falta de interesse	2010
Falta de tempo	2008
Acomodação	2009

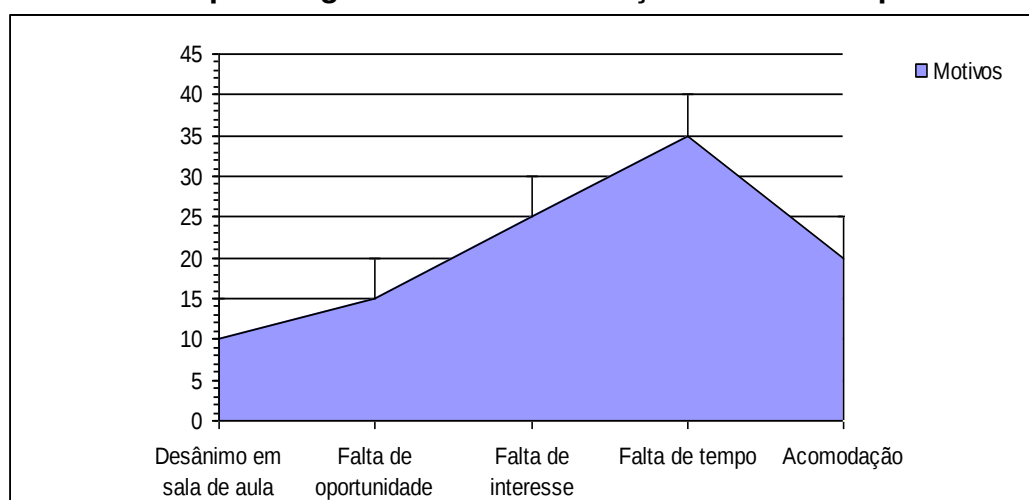
TOTAL DE ENTREVISTADOS	10
-------------------------------	-----------

Fonte: O Autor (2019).

Correlacionados com a divisão igualitária da tabela e gráfico 3, os entrevistados que não possuíam ensino superior, seus motivos relacionados foram diversificados como: desânimo em sala de aula, falta de oportunidade, falta de interesse, falta de tempo e acomodação.

Relacionado ao grupo que possuíam ensino superior, os resultados aos anos de sua conclusão foram de 1 entrevistado em 2006, 2 entrevistados no ano de 2010, 1 entrevistado no ano de 2008 e 1 entrevistado no ano de 2009.

Gráfico 4 – Motivo pela negatividade da realização do curso superior



Fonte: O Autor (2019).

Objetivou-se pela demonstração dos resultados tabulados para inclusão da discussão o Diagrama de Pareto, permitindo-se a identificação na seleção dos motivos relacionados a negatividade pela conclusão de um curso superior, visto que tais motivos, são de efeito ermos para melhoria dos processos avaliatórios, utilizando-se uma escala de 0 a 45.

Visualizou-se que em sua grande maioria dos motivos, iniciativas adotadas pelos profissionais envolvidos na formação, através de suas capacitações, permitiriam a identificação e seleção dos itens responsáveis para melhoria constante das habilidades necessárias para o convencimento do efetivo incorporado, bem como vindouras melhorias ao processo educacional superior.

De acordo com as vistas do método para identificar problemas, pode-se afirmar, então que 80% dos problemas podem ser resolvidos com o tratamento de 20% das causas.

Tabela 5 - Qual o motivo que o levou/levaria a concluir um curso superior? Foi

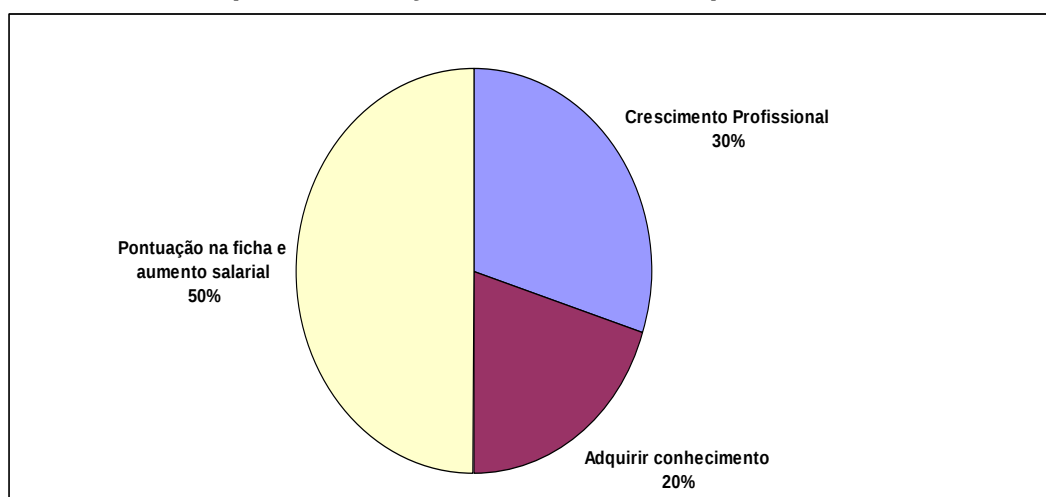
em consideração aos pontos em ficha para a promoção e/ou foi para acompanhar a exigência da atividade policial?

MOTIVOS	QUANTIDADE DE ENTREVISTADOS
Crescimento Profissional	3
Adquirir conhecimento	2
Pontuação na ficha e aumento salarial	5
TOTAL DE ENTREVISTADOS	10

Fonte: O Autor (2019).

De acordo com a Tabela 5, a pontuação na ficha e aumento de salário seria o maior motivo para que o entrevistado viesse a concluir um ensino superior, totalizando 5 militares envolvidos na pesquisa, 3 pesquisados responderam que o motivo da conclusão de um ensino educação de nível superior seria para seu crescimento profissional, enquanto apenas 2 dos envolvidos na pesquisa, optaram no motivo de adquirir conhecimento.

Gráfico 5 – Motivos para realização de um curso superior



Fonte: O Autor (2019).

Conforme pode-se observar no gráfico 5, a pontuação na ficha e aumento salarial totalizaram 50% dos entrevistados, logo 30% responderam que a opção para conclusão de um curso superior, refletiram-se para seu crescimento profissional, e finalizando, apenas 20% do contingente entrevistado positivou que a realização de um curso superior, dar-se-ia pelo aprimoramento e adição do conhecimento ao seu meio, tanto pessoal, como profissional.

5 CONCLUSÃO

A PMGO objetiva o aperfeiçoamento na qualificação profissional dos

policiais, nos seus diversos aspectos realizados como elaboração e aplicabilidade de projetos revisionais de Curso Superior de Polícia, bem como também cursos de aperfeiçoamento internos de aperfeiçoamento aos níveis de postos de autarquia e graduação, postulando parcerias com cursos especializados de treinamento e formação dos profissionais e instituições de ensino superior.

A exigência pelo intelecto, exigido para ingresso na Polícia Militar é bastante crescente, e com o decorrer dos anos, a Polícia Militar do Estado de Goiás, especificamente no ano de 2017, implantou a Faculdade da Polícia Militar, para que de maneira eficaz, fosse cedido um ensino aperfeiçoado aos profissionais da ativa e vislumbrar vindouramente, uma formação direcionada a titulação superior militar.

Haja vista que mediante instalação deste curso superior, exigiu-se na grade, uma elevação na carga horária dos especializandos de Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública, gerando grande dificuldade em sua formação, justamente pela quantidade excessiva de disciplinas, que diretamente retira o foco da atividade militar e dificulta o direcionamento do estudo ao policial que objetiva uma especialização e dessa maneira prejudica seu desenvolvimento de aprendizagem.

Como sugestão a futuros estudos, interessante seria que fossem criados novos quadros de instrução e educação na corporação para que os profissionais envolvidos na formação possibilitassem através de suas demonstrações a importância de um curso superior aos já incorporados.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, Denis Henrique. **Padrões de Policiamento**. São Paulo: Ática, 2014.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm>. Acesso em: 9 mar. 2019.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

GOIÁS. **Constituição do Estado de Goiás**. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/constituicoes/constituicao_1988.htm>. Acesso em: 13 mar. 2019.

_____. **Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006.** Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2006/lei_15704.htm>. Acesso em: 5 mar. 2019.

_____. **Lei Estadual nº 16.303, de 04 de julho de 2008.** Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2008/lei_16303.htm>. Acesso em: 8 mar. 2019.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado.** 16 ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Direito Constitucional.** 4 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional.** 6 ed. Atual. até a EC nº 52/06. São Paulo: Atlas, 2006.

_____. **Direito Constitucional.** 28 ed. São Paulo: Atlas, 2012.